



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 24-11-2020.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24-11-2020.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael Da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho, antes de dar início aos trabalhos jurisdicionais, lembrou que a sessão desta data assinala o encerramento do segundo biênio de atuação do Desembargador Eleitoral Rafael Da Cás Maffini, neste Tribunal Regional Eleitoral, como juiz substituto na classe dos juristas. O Presidente destacou a apurada qualificação do Desembargador Maffini, Mestre e Doutor em Direito, sua trajetória, que orgulha e dignifica a advocacia gaúcha e brasileira, e salientou a imensurável contribuição proporcionada pelo Doutor Maffini ao longo de sua participação neste Tribunal Eleitoral. A seguir, o Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz expressou, em nome dos demais membros da Corte Eleitoral, os cumprimentos ao Desembargador Eleitoral Maffini. Evocou uma passagem da história em que, na antiga Roma, o Imperador Octávio Augusto proibia que o louvassem nas escolas, temendo que seu nome fosse envilecido. Talvez inspiradas nesta história, prosseguiu o Desembargador Thompson Flores, as cerimônias de posse no Supremo Tribunal Federal sejam extremamente singelas, guardadas para o momento da despedida as manifestações mais efusivas. O Desembargador Federal lembrou que, no entanto, premidos pela pandemia de assola o país, mesmo as despedidas não permitem as homenagens e louvores que mereceria o magistrado que ora deixa esta Corte. Recordou ainda a cidade natal do Desembargador Maffini – Santa Maria –, onde o ilustre Advogado graduou-se na Universidade Federal, e destacou a elegância, objetividade e erudição do homenageado no exercício da advocacia e, neste Tribunal, em sua atuação como juiz. Seguiram-se as manifestações individuais dos magistrados e do representante da Procuradoria Regional Eleitoral, Doutor Fábio Venzon, além do ex-integrante desta Corte, Dr. Gerson Fischmann, uníssonos nos louvores à altíssima qualificação intelectual, profissional e pessoal do Desembargador Eleitoral Rafael da Cás Maffini. Logo após, o Doutor Maffini formulou palavras de agradecimento e despedida, marcando o término de seu período integrando a composição do Pleno deste Tribunal. Ressaltou que nos últimos quatro anos teve oportunidade de conviver com diferentes formações da Corte Eleitoral, todas primando pela qualidade e dedicação de cada um dos colegas com quem conviveu. Agradeceu as homenagens recebidas e o carinho das manifestações de seus pares. Referiu a alegria do convívio no ambiente de trabalho que aqui encontrou e expressou especiais agradecimentos ao corpo de servidores, nas pessoas do Secretário Judiciário, Rogério da Silva de Vargas, e de Daiane Mello Piccoli, sua assessora. Ainda se referindo ao qualificado corpo de servidores deste Tribunal Regional Eleitoral, o Desembargador Maffini relatou que costuma dizer que o TRE é uma manifestação do fenômeno de captura – no sentido benéfico do termo –, estando os magistrados “capturados” pelo excelente quadro de servidores que atuam nesta jurisdição. O Desembargador Eleitoral Rafael Da Cás Maffini encerrou sua manifestação, agradecendo novamente ao Presidente Villarinho e aos componentes do Pleno pelas homenagens e palavras elogiosas com que o brindaram nesta tarde de despedida. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe PC - N. 3051 (30-51.2017.6.21.0000)** - Embargos de Declaração - Procedência: Porto Alegre; Embargante(s) : Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Adv(s) Mariana Steinmetz-OAB OAB/RS 91,425, Mariluz Costa-OAB OAB/RS 103,396, Milton Cava Corrêa-OAB OAB/RS 33 E654). ; Embargado(s) : Justiça Eleitoral; Relator: Rafael da Cás Maffini - "Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração". **Classe RC - N. 567 (5-67.2018.6.21.0173)** - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Cargo - Vereador - Arregimentação de Eleitor ou Boca de Urna - Procedência: Gravataí; Recorrente : Daniel da Silva Evangelista (Advs Paulo Renato Gomes Moraes-OAB OAB/RS 9.150, Renato Gomes de Lima-OAB OAB/RS 73 E142). Recorrido : Ministério Público Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa; Revisor: Desembargador Eleitoral Silvio Ronaldo Santos de Moraes - "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para absolver o réu, nos termos do art. 386,

inc. V, do Código de Processo Penal." **Classe RE - N. 1238 (12-38.2018.6.21.0083)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Nova Boa Vista; Recorrentes : Progressistas - PP de Nova Boa Vista, Tarcisio Luiz Liell, André Barp, Augustinho Pedro Liell e Gilson Augusto Fritzen (Adv's Paulo Roberto Ihme-OAB OAB/RS 32 E558). ; Recorrida : Justiça Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, afastada a preliminar, deram parcial provimento ao recurso, apenas para afastar o comando de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, mantendo o juízo de desaprovação das contas e a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional." DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **REI N. 0600298-28.2020.6.21.0040** Procedência: Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: COLIGAÇÃO UNIDOS SOMOS FORTES (MDB, PSB, PDT, PSL, PODEMOS) Advogado: GUSTAVO LOPES DOS SANTOS – OAB/RS59865 Advogado: ANDERSON MARCELO MAINARDI – OAB/DF0036699 Advogado: RICARDO WERNER FRIEDRICH – OAB/RS0102021 Advogado: EDUARDO AUGUSTO SCHUCH – OAB/RS0102582 Advogado: ANDRE EMILIO PEREIRA LINCK – OAB/RS0073503 Recorrido: AMOSTRA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA. Advogado: GUSTAVO PEREIRA BENDER – OAB/RS73589 Advogado: DENIS BADERMANN DE LEMOS – OAB/RS21632 Advogado: RAFAEL KLAUS KRUMMENAUER – OAB/RS73237 Decisão: "Por unanimidade, acolheram a preliminar arguida pela Procuradoria Regional Eleitoral e declararam a nulidade da sentença. No mérito, deram provimento parcial ao recurso, para confirmar a liminar concedida e reconhecer o atendimento integral da ordem judicial no prazo estabelecido." **REI N. 0600513-50.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: ELTON VINICIUS NICOLAS DA ROCHA Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO – OAB/RS0068996 Recorrente: SIDNEY CAMPODONICO FILHO Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO – OAB/RS0068996 Recorrente: PSDB Advogado: CLAUDIA MARIA QUINTANA CASTRO – OAB/RS0068996 Recorrido: RONNIE PETERSON COLPO MELLO Advogado: FREDERICO DE QUADROS MONCALVES – OAB/RS0093618 Recorrido: JOSE FERNANDO TARRAGO Advogado: FREDERICO DE QUADROS MONCALVES – OAB/RS0093618 Recorrido: DIRETORIO MUNICIPAL DE URUGUAIANA Advogado: FREDERICO DE QUADROS MONCALVES – OAB/RS0093618 Decisão: "Por unanimidade, julgaram prejudicado o recurso, por perda superveniente do interesse recursal." **REI N. 0600261-24.2020.6.21.0097** Procedência: Esteio - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: COLIGAÇÃO JUNTOS POR ESTEIO Advogado: CAETANO CUERVO LO PUMO – OAB/RS0051723 Advogado: FRANCISCO TIAGO DUARTE STOCKINGER – OAB/RS0048799 Advogado: EVERSON ALVES DOS SANTOS – OAB/RS0104318 Recorrido: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE ESTEIO Advogado: JOAO CACILDO PRZYCZYNSKI – OAB/RS0027242 Decisão: "Por unanimidade, julgaram prejudicado o recurso, por perda superveniente do interesse recursal." **REI N. 0600134-47.2020.6.21.0013** Procedência: Candelária - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: A mudança não pode parar 15-MDB / 40-PSB Advogado: IVONEI SANTOS SILVEIRA – OAB/RS0107686 Recorrido: MAIS AMOR POR CANDELÁRIA, MAIS FUTURO PRA VOCÊ 14-PTB / 11-PP / 12-PDT / 17-PSL / 45-PSDB / 25-DEM Advogado: SANDRO EDUARDO GROOMERS – OAB/RS97069 Advogado: DANIELA FOIATO MICHEL – OAB/RS112342 Advogado: ANTONIO KRAIDE KRETZMANN – OAB/RS0090055 Advogado: ANA PAULA MEDINA KONZEN – OAB/RS55671 Advogado: GUILHERME VALENTINI – OAB/RS54207 Advogado: MARCO ANTONIO BORBA – OAB/RS23680 Advogado: MANUELA BRAGA – OAB/RS0062024 Decisão: "Por unanimidade, julgaram prejudicado o recurso, por perda superveniente do interesse recursal." **REI N. 0600089-48.2020.6.21.0076** Procedência: Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Recorrido: ELEIÇÃO 2020 RODRIGO LORENZINI ZUCCO PREFEITO Advogado: JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR – OAB/RS0075972 Advogado: RAPHAEL MONTEIRO FONSECA PERDOMO – OAB/RS0113944 Advogado: VINICIUS FELIPPE – OAB/RS0093503 Decisão: "Por unanimidade, julgaram prejudicado o recurso, por perda superveniente do interesse recursal." **REI N. 0600041-42.2020.6.21.0124** Procedência: Alvorada - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 STELA BEATRIZ FARIAS LOPES PREFEITO Advogado: RAFAELA MARTINS RUSSI – OAB/RS0089929 Advogado: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ – OAB/RS0103975B Advogado: EDSON LUIS KOSSMANN – OAB/RS0047301 Advogado: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO – OAB/RS0030847 Advogado: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL – OAB/RS0025419 Recorrido: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: "Por unanimidade, julgaram prejudicado o recurso, por perda superveniente do interesse recursal." **REI N. 0600215-67.2020.6.21.0054** Procedência: Soledade - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Recorrido: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA VIEIRA Advogado: ELIZANE VEIGA – OAB/RS0057939 Advogado: JULIANA WERBERICH – OAB/RS0058267 Advogado: JEANA MARCHINI CAINELLI – OAB/RS0094962 Decisão: "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para indeferir o requerimento de registro de candidatura." Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **EDcl no REI N. 0600534-95.2020.6.21.0034** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Embargante: ARI FRANCISCO CORREA DUARTE Advogado: DIEGO EDUARDO BERNARDI – OAB/SC0023442 Advogado: DILIANE DA SILVEIRA MADAIL – OAB/RS0112162 Advogado: LUCAS

DOS SANTOS HAMMES – OAB/RS0111608 INTERESSADO: Procurador Regional Eleitoral Decisão: "Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração." Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **Rp N. 0600515-07.2020.6.21.0029** Procedência: Lajeado - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: COLIGAÇÃO JUNTOS PARA SEGUIR EM FRENTE Advogado: NATANAEL DOS SANTOS – OAB/RS0073804 Advogado: RICARDO NICARETTA – OAB/RS0078815 Recorrido: MDB - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE LAJEADO/RS Advogado: CAETANO BERTINATTI – OAB/RS0105697 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento aos recursos." **REI N. 0600514-22.2020.6.21.0029** Procedência: Lajeado - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: JUNTOS PARA SEGUIR EM FRENTE 17-PSL / 11-PP / 45-PSDB / 22-PL Advogado: RICARDO NICARETTA – OAB/RS0078815 Advogado: NATANAEL DOS SANTOS – OAB/RS0073804 Recorrido: VALDIR FRANCISCO DA SILVA VIANA Advogado: FABIO ANDRE GISCH – OAB/RS0071942 Recorrido: COLIGAÇÃO LAJEADO PARA TODOS (PSB E PODEMOS) Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento aos recursos." **REI N. 0600343-51.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CANOAS Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrente: Coligação Pra Canoas Seguir em Frente Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrido: JAIRO JORGE DA SILVA Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Advogado: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO – OAB/RS0078524 Decisão: "Por unanimidade, não conheceram do recurso." Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600332-65.2020.6.21.0084** Procedência: Tapes - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: GILMAR JOAO ALBA Advogado: ANDRE LUIS DOS SANTOS BARBOSA – OAB/RS0050031 Recorrente: PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE CERRO GRANDE DO SUL/RS – MUNICIPAL Advogado: ANDRE LUIS DOS SANTOS BARBOSA – OAB/RS0050031 Recorrido: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: "Por unanimidade, não conheceram do recurso." **REI N. 0600204-62.2020.6.21.0046** Procedência: Santo Antônio da Patrulha - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: "Experiência para continuar, capacidade para fazer mais." 12-PDT / 15-MDB / 25-DEM Advogado: SILVANA MARIA TEDESCO – OAB/RS0026131 Advogado: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS0080493 Recorrido: ANDRE OLIVEIRA MACHADO Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN – OAB/RS0049740 Advogado: ARTUR EDUARDO JARZINSKI ALFARO – OAB/RS0080493 Advogado: ROBERTO SILVA DA ROCHA – OAB/RS0048572 Advogado: CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA – OAB/RS0088222 Advogado: LETICIA PEREIRA VOLTZ ALFARO – OAB/RS0048500 Advogado: JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/RS0114059 Advogado: THIAGO OBERDAN DE GOES – OAB/RS0094660 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600240-16.2020.6.21.0043** Procedência: Santa Vitória do Palmar - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: MARISTELA DOS SANTOS PEREIRA Advogado: CASSIUS RODRIGUES CORREA – OAB/RS0108205 Advogado: TAIVA CARDOZO SENA – OAB/RS0093366 Advogado: MARX WILLIAM ARMENDARIS CARDOSO – OAB/RS0104151 Advogado: LEANDRO TERRA RODRIGUES – OAB/RS0101519 Recorrido: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR Advogado: LUCAS BARCIA DE QUADRO – OAB/RS0094179 Advogado: SENELISE BARBOSA RAMIS – OAB/RS0062593 Advogado: MACIEL GOMES DA SILVA – OAB/RS0064337 Advogado: CRIZELLEN PEREIRA DE CARVALHO – OAB/RS0087713 Advogado: MAICON PIEGAS HAMANN – OAB/RS0102929 Advogado: SIMONE BILBAU SOCA NEVES ANCA – OAB/RS0056912 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600169-62.2020.6.21.0027** Procedência: Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: COLIGAÇÃO COM O POVO PARA MUDAR Advogado: GUILHERME CRIVELLARO BECKER – OAB/RS47816 Advogado: RICARDO MUNARSKI JOBIM – OAB/RS0047849 Advogado: CHRISTIAN LEFANCE SODER – OAB/RS0093537 Recorrido: COLIGAÇÃO OLHAR PARA O FUTURO Advogado: OSNI NUNES CARDOSO – OAB/RS0035525 Advogado: LISIANE FERRAZ MARTINS CASTILHOS – OAB/RS0083043 Advogado: VINICIUS SEFFRIN DUTRA – OAB/RS0084450 Advogado: TANISE ROSA KLEIN SANTOS – OAB/RS0062377 Recorrido: JOAO VESTENA Advogado: OSNI NUNES CARDOSO – OAB/RS0035525 Advogado: LISIANE FERRAZ MARTINS CASTILHOS – OAB/RS0083043 Advogado: VINICIUS SEFFRIN DUTRA – OAB/RS0084450 Advogado: TANISE ROSA KLEIN SANTOS – OAB/RS0062377 Recorrido: MARIA DE FATIMA FERREIRA Advogado: OSNI NUNES CARDOSO – OAB/RS0035525 Advogado: LISIANE FERRAZ MARTINS CASTILHOS – OAB/RS0083043 Advogado: VINICIUS SEFFRIN DUTRA – OAB/RS0084450 Advogado: TANISE ROSA KLEIN SANTOS – OAB/RS0062377 Recorrido: Marcelo Oliveira Barcellos Advogado: OSNI NUNES CARDOSO – OAB/RS0035525 Advogado: LISIANE FERRAZ MARTINS CASTILHOS – OAB/RS0083043 Advogado: VINICIUS SEFFRIN DUTRA – OAB/RS0084450 Advogado: TANISE ROSA KLEIN SANTOS – OAB/RS0062377 Recorrido: CARLA FUMAGALLI Advogado: ITAUBA SIQUEIRA DE SOUZA JUNIOR – OAB/RS0048444 Recorrido: RADIO 14 DE JULHO LTDA Advogado: ITAUBA

SIQUEIRA DE SOUZA JUNIOR – OAB/RS0048444 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600096-60.2020.6.21.0037** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEIÇÃO 2020 DARLENE TORRADA PEREIRA PREFEITO Advogado: HALLEY LINO DE SOUZA – OAB/RS0054730 Advogado: RAFAEL TREMPER LEONETTI – OAB/RS0050094 Recorrente: COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR RIO GRANDE Advogado: RAFAEL TREMPER LEONETTI – OAB/RS0050094 Advogado: MARIANA LANNES LINDENMEYER – OAB/RS0102723 Advogado: HALLEY LINO DE SOUZA – OAB/RS0054730 Recorrido: PAULO RENE DE OLIVEIRA DE MATTOS Advogado: ROSANA VASCONCELLOS DUTRA – OAB/RS0098198 Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600523-75.2020.6.21.0128** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: #-UNIDADE POPULAR PELO PONTÃO 13-PT / 65-PC do B Advogado: MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA – OAB/RS0109954 Advogado: GISELE IME MOTTA PONTA – OAB/RS0076955 Advogado: OTAVIO AUGUSTO FAVRETTO – OAB/RS0110496 Advogado: MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO – OAB/RS0076750 Recorrido: Vanirio Chagas Advogado: EVERSON LUIZ PANDOLFI – OAB/RS0028733 Recorrido: ADERSON TABACZINSKI Advogado: EVERSON LUIZ PANDOLFI – OAB/RS0028733 Recorrido: Tiaraju Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia vinte e seis de novembro, às dez horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 09/03/2021, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 10/03/2021, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0617754** e o código CRC **E40DA0FB**.